

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PLUS
CNPJ nº 15.098.422/0001-19

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 25 DE MARÇO DE 2020

TERMO DE APURAÇÃO

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PLUS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 15.098.422/0001-19 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob nº 59.281.253/0001-23 (“Administrador”), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo realizada, de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pelo Administrador no dia 25 de março de 2020**, nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Consulta Formal”).

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a:

- (i) Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.
- (ii) deliberar sobre a possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou por sociedades de seu grupo econômico, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo; e
- (iii) Deliberar a distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior à 95% (noventa e cinco por cento) no segundo semestre de 2019.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 76,60% (setenta e seis inteiros e sessenta centésimos por cento) das Cotas, sendo que: as matérias **(i)** e **(iii)**, conforme descritas acima, foram aprovadas mediante os votos favoráveis da totalidade dos Cotistas que responderam à Consulta Formal; enquanto a matéria **(ii)**, conforme descrita acima, foi rejeitada mediante os votos contrários da totalidade dos Cotistas que responderam à Consulta Formal.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2020.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,
administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO PLUS**